**PROJETO BÁSICO**

Com base na Lei nº 8.666/93 e nas suas alterações (Art.16 e Art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal/LRF).

**DADOS DA INSTITUIÇÃO**

**ENTIDADE PROPONENTE**: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE MACEIÓ

**CNPJ:** 00.734.571/0001-50

**SUPERINTENDENTE:** TÁCIO MELO DA SILVEIRA

**ENDEREÇO:** RUA MARQUÊS DE ABRANTES, S/N., BEBEDOURO, MACEIÓ/AL., CEP. 57.018-601

**DESCRIÇÃO DO PROJETO**

**TITULO DO PROJETO:** GESTÃO ENERGÉTICA COMPLETA DAS UNIDADES CONSUMIDORAS COMPONENTES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SIP) DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

**SERVIÇO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO ENERGÉTICA COMPLETA DAS UNIDADES CONSUMIDORAS COMPONENTES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SIP) DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, ASSESSORIA, AUDITORIA, IMPLANTAÇÃO DE UM CANAL PERMANENTE DE RELAÇÃO COM OS CONTRIBUINTES, AMPLIAÇÃO E TELEGESTÃO.

**LOCAL:** MUNICÍPIO DE MACEIÓ

**TIPO:** TÉCNICA E PREÇO

**VALOR:** R$ 48.000.000,00 (QUARENTA E OITO MILHÕES DE REAIS).

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

Trata-se de um procedimento Administrativo que objetiva realizar a contratação de empresa especializada em serviços de gestão completa e execução do Sistema de Iluminação Pública (SIP) do Município de Maceió com fornecimento de mão-de-obra e materiais, assessoria, auditoria, implantação de um canal permanente de relação com os contribuintes, ampliação e telegestão, ao longo da vigência contratual conforme os interesses dessa CONTRATANTE.

Ressalte-se, por oportuno, que a Gestão Completa do Sistema de Iluminação Pública não pode ser realizada em separado com a execução deste serviço, por conta das peculiaridades técnicas e logísticas aplicadas, conforme exposto neste Projeto Básico. E nem tampouco se mistura com a fiscalização, a qual será realizada por esta Superintendência de energia e iluminação pública do município.

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**Duração prevista do serviço: 12 (doze) meses**. Podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993 por se tratar de serviço contínuo, iniciando a partir da Ordem de Serviço (O.S.).

**PLANO DE APLICAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** COSIP

**FONTE DE RECURSOS:** PREFEITURA DE MACEIÓ

**REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** INDIRETA, REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O Cronograma de desembolso dar-se-á conforme medições aprovadas pelo fiscal da SIMA.

**FORMA DE PAGAMENTO:**

( x ) Mensal ( x ) Medição

( ) Bimestral ( ) Trimestral

( ) Semestral ( ) Única e Global

**VALOR ESTIMADO TOTAL:** R$ 48.000.000,00 (QUARENTA E OITO MILHÕES DE REAIS).

**DETALHAMENTO DO OBJETO**

# CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

SUMÁRIO

[1. OBJETIVO 3](#_Toc723653)

[2. TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES 4](#_Toc723654)

[3. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O SIP DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ 6](#_Toc723655)

[4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 7](#_Toc723656)

[4.1. GESTÃO 8](#_Toc723657)

[4.4. EXECUÇÃO 19](#_Toc723658)

[5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO E DOS SERVIÇOS 29](#_Toc723659)

[8. FISCALIZAÇÃO 41](#_Toc723660)

[9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 41](#_Toc723666)

[10. DA GARANTIA CONTRATUAL 42](#_Toc723667)

[11. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO 42](#_Toc723668)

# OBJETIVO

* 1. Este Projeto Básico e seus Anexos têm por objetivo realizar a contratação de empresa especializada em serviços de gestão completa e execução do Sistema de Iluminação Pública (SIP) do Município de Maceió com fornecimento de mão-de-obra e materiais, assessoria, auditoria, implantação de um canal permanente de relação com os contribuintes, ampliação e telegestão, ao longo da vigência contratual, a ser contratado pela SIMA.
	2. Na abrangência desse Projeto Básico, caberá à CONTRATADA desenvolver a gestão e todos os serviços inerentes ao objeto com a finalidade de atingir os resultados e o desempenho estabelecidos neste Projeto Básico.
	3. A licitante deverá examinar atentamente este Projeto Básico e o Plano de Metodologia de Execução dos Serviços e Gestão.
	4. São anexos deste Projeto Básico:
* ANEXO A Metodologia e Critérios, Análise e Julgamento da Proposta Técnica;
* ANEXO B Estimativa do número de unidades consumidoras e pontos luminosos do sistema de iluminação pública do Município de Maceió;
* ANEXO C Descrição das atividades referentes a gestão e serviços de iluminação pública do Município de Maceió;
* ANEXO D Especificação técnica de materiais e equipamentos;
* ANEXO E Condições específicas;
* ANEXO F Valores de referência para a contratação;
* ANEXO G Prova de Conceito;
* ANEXO H Modelo de carta de apresentação da proposta de preços.
	1. A SIMA constituirá uma comissão de apoio julgadora para a Proposta Técnica, obedecendo o estabelecido no Anexo A.
	2. Este Projeto Básico tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais para gestão e execução de serviços contratados pela SIMA, bem como caracterizar as obrigações e direitos da contratante e da contratada, ao qual foi confiada à execução do referido serviço.

#  TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

Para a adequada interpretação do presente Projeto Básico são apresentadas as seguintes definições complementares:

* 1. **Unidades consumidora**
		1. **Classificada como Unidade de Iluminação Pública (UIP) –** Como “Unidade de Iluminação Pública”, define-se um conjunto completo constituído por luminária ou projetor com todos os acessórios indispensáveis ao seu acionamento e funcionamento, instalada em ruas, avenidas, praças ou em outros logradouros públicos, tais como vielas, becos, escadarias, viadutos, praças, passeios, ciclovias, parada de ônibus, faixada de prédios públicos, parques, pontes, áreas esportivas, monumentos naturais e históricos etc. e que será, doravante, denominada simplesmente “UIP”.
			1. Para efeito de medição mensal do Serviço de Manutenção Emergencial Corretiva, a variação do número de UIP surtirá efeito a partir do mês seguinte a sua instalação e indicação no cadastro.
			2. A seguir estão descritos os tipos básicos das Unidades de Iluminação Pública:
1. Unidade Aérea: Unidade normalmente instalada em postes de concreto da Concessionária, alimentada por circuito aéreo de BT.
2. Unidade Subterrânea: Unidade normalmente em poste de concreto ou aço do município, com alimentação por circuito subterrâneo.
3. Unidade Ornamental: Tipo de Unidade Subterrânea caracterizada por elementos de concepção histórica ou decorativa.
4. Unidades Especiais: Unidades de concepção e instalação diferenciadas, por motivos urbanísticos e/ou altura diferenciada, estando também neste grupo as unidades consumidoras de energia elétrica ou destinadas a Iluminação de Equipamentos Urbanos, quais sejam, iluminação de destaque de monumentos, fachadas de edifícios, Obras de Arte Especiais e outras de valor histórico, cultural ou ambiental.
	1. **Sistema de Iluminação Pública (SIP) –** É o conjunto composto de todas as unidades de iluminação pública (UIP) do parque de iluminação do Município.
	2. **Ponto de Iluminação Pública –** É o conjunto de iluminação com uma determinada coordenada geográfica. Por exemplo, um poste que contenha luminárias em qualquer modalidade, se constituirá num ponto, caso exista no mesmo poste outras luminárias as coordenadas serão as mesmas para todas, diferenciadas através de código individual para cada uma e uma placa de identificação comum ao poste.
	3. **Plano Diretor de Iluminação Urbana (PDI) –** Define-se Plano Diretor de Iluminação Urbana o documento de planejamento urbanístico e programação de investimentos do sistema urbano de iluminação pública do Município, que congrega as diretrizes e normas destinadas a orientar as atividades de manutenção, melhoramento e expansão do sistema, devendo atender às exigências requeridas em projeto específico.
	4. **Serviços de Manutenção –** Correspondem a todas as atividades necessárias para que o sistema de Iluminação desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e de segurança. Estes serviços são classificados em:
5. Serviços de Rotina: Conjunto de atividades essenciais, para o restabelecimento da operação da Rede de Iluminação em função das ocorrências comuns de queima e falha.
6. Serviços Corretivos: Atividades complementares aos Serviços de Rotina, para restabelecimento integral das condições operacionais em consequência de falha, obras, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho deficiente, com execução formalizada por OS - Ordem de Serviço emitida pela SIMA.
	1. **Serviços de Remodelação –** Atividade programada executada mediante solicitação prévia da SIMA que consiste na substituição de unidade existente por outra configuração de montagem ou tecnologia atualizada, formalizada através de ordem de serviço (OS).
	2. **Serviços de Eficientização –** Serviços programados e executados, mediante solicitação prévia da SIMA, que resultem em redução de consumo de energia elétrica, incluindo novas tecnologias.
	3. **Protocolo –** Todo e qualquer registro de solicitação de serviços de unidades consumidoras e Iluminação Pública.
	4. **Serviços de Ronda –** Serviço realizado na totalidade das unidades consumidoras e Iluminação Pública, sendo em unidades ornamentais, Unidades Especiais, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, unidade fora de prumo, abalroada, faltante ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou ausente, condições inadequadas de luminosidade decorrentes de necessidade de limpeza do conjunto óptico/difusor, dentre outras irregularidades. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população.

# INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O SIP DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

O Município de Maceió possui aproximadamente 73.462 unidades de Iluminação Pública (UIP) que se situam em ruas, avenidas, praças e logradouros especiais, instaladas predominantemente em braços e em topo de postes.

O número de UIP pode variar mensalmente em consequência de serviços de revitalização, ampliação ou de eficiência energética, sendo o número oficial de UIP com energia não medida aquele informado quando da apresentação das faturas mensais de consumo de energia elétrica pela concessionária local de distribuição de energia elétrica, e o número de UIP com energia medida aquele apurado pela SIMA.

Dentre as 73.462 UIP instaladas no município, menos de 3% dos pontos são controladas pelo sistema de telegestão, totalizando aproximadamente 2.500 UIPs.

Para efeito de medição mensal do Serviço de Manutenção Permanente (Corretiva/ Preventiva), a variação do número de UIP refletirá no cadastro a partir do mês seguinte a sua instalação e indicação no cadastro.

A Iluminação da cidade de Maceió está vinculada a SIMA.

A SIMA mediante este novo contrato busca melhorar seu sistema de gestão de iluminação pública municipal, buscando atender aos anseios da comunidade em relação à qualidade, durabilidade e operacionalidade deste tão importante insumo público.

Neste novo modelo proposto mantemos esta filosofia, mas completamos a gestão implantando uma forte ação no sentido preventivo, pois entendemos que os trabalhos devem ser feitos antes que o munícipe possa perceber a falha no sistema, além disso, introduzimos o conceito de gestão por resultados, onde se fará amostras dos principais indicadores da planta, os quais são extraídos diretamente de um sistema de gestão que deverá ser entregue pela CONTRATADA, vinculado ao número 0800 da SIMA, que deverá atender a todo sistema de iluminação pública. Neste novo sistema de gestão a informação será originada através das ordens de serviço abertas (corretivas ou preventivas), possibilitando ao gestor público ferramentas essenciais à tomada de decisões administrativas. A CONTRATADA deverá atender as metas estipuladas neste termo de referência, sendo passível de punição direta em seu Boletim de Medição.

# DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Quanto ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo funcionamento do Sistema de energia elétrica e Iluminação Pública do MUNICÍPIO DE MACEIÓ, ressalvadas as obrigações da SIMA estabelecidas no Contrato.

Sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do Sistema, a CONTRATADA deverá cumprir atribuições referentes à Gestão e Execução.

# GESTÃO

Este serviço compreende o gerenciamento e administração do Sistema energético da Iluminação Pública do MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

* + 1. **Administração do Serviço de Iluminação Pública do MUNICÍPIO DE MACEIÓ.**
			1. Atualização permanente da base de dados patrimonial do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO DE MACEIÓ.
			2. Gerenciamento permanente de todos os serviços relativos à Iluminação Pública.
			3. Busca contínua de técnicas e métodos para otimização dos serviços prestados.
			4. Consultoria à SIMA no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos objetivos dos serviços públicos objeto da contratação, com a elaboração de estudos e a prestação de assessoria técnica para implementação das políticas referentes à iluminação pública do MUNICÍPIO DE MACEIÓ.
			5. Acompanhar e assessorar a SIMA em reuniões junto a distribuidora de energia elétrica ou agencias reguladoras para tratar de assunto que envolva energia elétrica e o Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO DE MACEIÓ, cujo tema não seja conflitante com as atividades objeto do Contrato.
			6. Criação e implementação de sistema de atendimento ao público, incluindo instalação de Call Center, software especializado e treinamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato. O atendimento ao público dar-se-á através da manutenção e operação de serviço telefônico gratuito, durante 24h diárias, 7 dias por semana, por telefone e aplicativo para smartphone, através do qual será feito o gerenciamento dos pedidos dos interessados mediante registro informatizado de chamadas, situação dos processos de atendimento e retorno das solicitações. O serviço de tele atendimento (call center) deverá receber chamadas geradas pelos sistemas de telefonia fixa, assim como, pelos sistemas de telefonia móvel, como também módulo de acompanhamento de ocorrências geradas de modo automático pelo sistema de telemedição.
		2. **Gerenciamento do uso da Energia Elétrica:** A CONTRATADA assumirá junto a SIMA, a responsabilidade pelo gerenciamento da energia consumida no Sistema de Iluminação Pública do Município, cumprindo-lhe desenvolver ações contínuas que possibilitem a redução do consumo de energia elétrica, bem como realizar o acompanhamento, verificação, controle e apuração, dos circuitos medidos e estimados por carga instalada, da energia elétrica consumida no SIP para efeito de supervisão pela SIMA.
			1. Conforme solicitação da SIMA, a CONTRATADA deverá instalar equipamento eletrônico de telegestão para redução de potência e fluxo luminoso das luminárias, com vistas a promover a eficiência energética do sistema de iluminação pública, bem como a otimizar e reduzir o consumo de energia elétrica. Os componentes da Telegestão são: o módulo de software, o servidor de telegestão, os controladores e os concentradores. Os mesmos devem seguir as especificações contidas nas Especificações Técnicas de Materiais e Equipamentos.
		3. **Cadastro do Sistema de Iluminação Pública (SIP):** A CONTRATADA irá receber da CONTRATANTE um Banco de Dados contendo todas as informações atualizadas do sistema de Iluminação Pública de MACEIÓ, que deverá ser consolidado, num prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, em um sistema informatizado especializado para Iluminação Pública previsto neste Projeto Básico, e preservado com a manutenção do inventário e cadastramento dos pontos existentes do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO DE MACEIÓ, com as informações complementares que se fizerem necessárias a sua configuração final, no mesmo sistema informatizado específico de Gerenciamento do SIP. Nessa configuração, tomar-se-á, como parâmetros fundamentais do cadastro, a numeração e a caracterização do ponto luminoso no endereço onde o mesmo está instalado, observando o seguinte:
			1. A caracterização do ponto luminoso contempla os dados técnicos dos equipamentos que o compõem, devendo ser registrado no sistema informatizado do SIP, no mínimo, as seguintes informações:
				1. Bairro;
				2. Número do Logradouro;
				3. Nome do Logradouro;
				4. Comprimento do braço;
				5. Número do ponto luminoso;
				6. Rede de iluminação pública (aérea ou subterrânea);
				7. Transformador exclusivo para rede de IP (código, número de fases e potência);
				8. Tipo de luminária;
				9. Lâmpada (tipo e potência);
				10. Características do reator associado;
				11. Características dos acessórios do ponto luminoso;
				12. Características do Poste;
				13. Características do(s) braço(s);
				14. Tipo de tarifa;
				15. Registro fotográfico;
			2. A numeração correspondente à identificação física do ponto luminoso será feita pela CONTRATADA com a implantação de placa numerada de identificação em cada local – poste, base ou parede – onde estejam instalados os pontos de iluminação, segundo critérios de numeração previamente acordados entre a CONTRATADA e a SIMA.
			3. A placa de identificação deve ser em alumínio, dimensões de 140 x 50 mm e 5 mm de espessura e os dígitos da numeração com 30mm de altura. A numeração deve ser impressa em adesivo de polímero. A sua fixação deve ser nos braços das luminárias com cintas de polímero. Nos postes de concreto a fixações serão realizadas por meio de braçadeiras de aço galvanizado de 3/8” de largura. Para os postes de aço, a fixação das placas será feita com rebite tipo POP de alumínio, em furos executados no corpo do poste.
			4. A placa de identificação para os postes decorativos deve ser em alumínio, com dimensões de 80 x 20 mm e 05 mm de espessura e os dígitos da numeração com 08 mm de altura impressa em adesivo polímero. Nestes postes, a fixação das placas será feita com rebite tipo POP de alumínio em furos executados no corpo do poste.
		4. **Atualização do plano de iluminação urbana de Maceió:**
			1. Caberá a CONTRATANTE realizar a atualização do Plano de Iluminação Urbana atual, objetivando a manutenção das premissas estabelecidas no desenvolvimento do mesmo e ainda o adequando às atuais condições urbanísticas do município considerando o crescimento demográfico da região, na qual a CONTRATADA deverá seguir o que for determinado.
			2. Deverá constar na Atualização do Plano de Iluminação Urbana também uma planilha com proposta de programação atualizada de investimentos plurianual com definição de etapas e recursos necessários para um horizonte de cinco anos.
			3. Na fase de diagnóstico da atualização do Plano de Iluminação Urbana, deverá ser realizado o levantamento das APP – Áreas de Preservação Permanentes do município de MACEIÓ, levando-se em consideração as exigências das Leis Ambientais quanto às interferências das redes de Iluminação Pública, construídas junto às áreas protegidas.
		5. **Implantação do Sistema Informatizado de Gerenciamento da IP:** A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, em base sua, sistema informatizado que permita o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo e operacional, vinculando cada ponto luminoso a um número-código.
			1. A CONTRATADA deverá instalar na SIMA, em locais a serem posteriormente definidos, denominado como CCO – Centro de Controle Operacional, terminal de consultas compostos dos programas e equipamentos de informática necessários ao acompanhamento das atividades e eventos dos dispositivos de telegestão e software de gestão, disponibilizando um link de internet dedicada de 50 Mbps, para acesso ao sistema de controle e atender toda a estrutura da CONTRATANTE, possibilitando o acompanhamento e fiscalização em tempo real do SIP do município, conforme definido neste Projeto Básico.

Requisitos mínimos do terminal/servidor:

* 2 Monitores de 44” com resolução mínima 1280 x 1024
* Intel® Core™ i3-7100T Processor 3M Cache, 3,40 GHz
* 4 GB de memória RAM (DDR 3)
* 500 GB de HD. Não considerando o backup local diário dos arquivos de vídeo
* Placa de rede 10/100 (Fast Ethernet)
* Placa de vídeo: 1 GB VRAM ATI HD 5550
* Slot para leitura de cartão SD (sem esse slot não será possível a reprodução direta ou leitura dos arquivos)
	+ - * 1. A instalação dos terminais de consulta dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a definição dos locais.
			1. A gestão do cadastramento do Sistema de Iluminação Pública será parte integrante desse sistema informatizado, tendo como referência inicial a base de dados de iluminação pública disponível na SIMA, e informações disponíveis no sistema de dados do Município. Ela deverá consolidar e preservar o cadastro de todas as unidades consumidoras e os pontos do sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, com as informações complementares que se fazerem necessárias à sua configuração final, num sistema informatizado especializado para parques de iluminação pública. Nessa configuração, tomar-se-á, como parâmetros fundamentais do cadastro, a numeração e a caracterização do ponto luminoso no endereço onde o mesmo está instalado.
			2. O sistema informatizado deve ser constituído de software de gerenciamento destinados a controlar todas as atividades inerentes ao fornecimento de energia elétrica das unidades consumidoras e o funcionamento do sistema de Iluminação Pública, devendo o mesmo contemplar, no mínimo, as funções descritas nos subitens a seguir:
				1. Gestão do Cadastro: Manter atualizado o cadastro existente em uma base de dados cartográfica geo referenciada de todos os equipamentos e materiais do sistema energético, tais como lâmpadas, luminárias, reatores, braços, chaves de comando, relé fotoelétrico, associando-os aos logradouros, vinculando e agrupando o cadastro de equipamentos de iluminação, de acordo com setores (bairros) da cidade, ruas, transformadores de distribuição, codificando cada ponto de iluminação pública com um número exclusivo;
				2. A identificação do ponto: Manutenção da mesma sequência numérica que atualmente identifica os pontos do sistema de iluminação existente, vinculando-o ao equipamento de transformação da rede de distribuição da concessionária (Trafo);
				3. Relatórios Gerenciais do Sistema Informatizado: Gerar relatórios gerenciais de todos os itens de controle da gestão do sistema de iluminação pública que permitam facilitar a operação e a manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, os registros de inspeção noturna para verificação de lâmpadas apagadas, o gerenciamento de energia e o controle de qualidade das redes de iluminação pública, abrangendo, também, os aspectos de patrimônio (acervos). Deverá possuir ainda flexibilidade suficiente para desenvolvimento de outros relatórios que o MUNICÍPIO julgue necessário sem que isto represente nenhum ônus adicional à mesma;
				4. Gestão e Controle de Energia Elétrica: Permitir a simulação da conta mensal de energia elétrica das unidades consumidoras do município com base no número de pontos cadastrados, emitir relatórios da energia consumida (kWh) e da despesa com energia (em Reais) por circuito transformador, bairro, logradouro ou por regiões administrativas do MUNICÍPIO, bem como controle do consumo das unidades consumidoras permitir auditoria mensal na distribuidora de energia elétrica do Estado ao lançamento, arrecadação e prestação de contas referentes a CIP emitidas pela concessionária de energia do Estado.
				5. Gerenciamento da Operação e Manutenção do Sistema: Possuir um módulo de operação e manutenção que permita emitir e controlar todas as atividades de manutenção, tanto corretiva como preventiva. Deve ainda permitir o registro, acompanhamento e controle de todas as reclamações e intervenções realizadas, devidamente codificadas, relacionando suas causas, medidas corretivas, a identificação da equipe interventora, de tal forma que possam ser emitidos relatórios gerenciais com análise estatísticas e visualização em tempo real de imagens de câmeras de vigilância instaladas nos veículos, de tal forma que o serviço possa ser fiscalizado em tempo real a distância. Este programa deve também permitir o acompanhamento das reclamações, realizadas através de serviço telefônico gratuito, do período de 08h as 00h e por aplicativo e internet, durante 24h por dia, denominado de CALL CENTER, como também módulo de acompanhamento de ocorrências geradas de modo automático pelo sistema de telemedição;
				6. Consulta Temática: Possibilitar a realização de consulta temática, por tipo de componente dos pontos luminosos, de manutenções realizadas e de serviços/obras realizadas;
				7. Abertura de Chamados (Plataforma Integrada de multicanal e mapeamento inteligente de dados): O sistema deverá prover um módulo com formulário de abertura de chamado integrado ao site do município e disponibilizado para dispositivos móveis. A abertura do chamado deverá ser feita de forma automática, através de leituras enviadas pelos módulos de telemedição, e poderá ser feita no site e por dispositivos móveis *smartphones*, *tabletes com sistema Android ou IOS* e após o registro, o sistema deverá automaticamente enviar a resposta de confirmação de recebimento da reclamação para o cidadão com respectivo número de protocolo., através de e-mail. Após a execução da solicitação o sistema deverá automaticamente enviar mensagem informando a realização do serviço, abrindo canal para o munícipe avaliar o serviço executado. O armazenamento dos dados permitirá ao MUNICÍPIO implementar ações de melhorias no atendimento à população com base em estatísticas.

Caberá à CONTRATADA garantir o funcionamento durante o período contratual da referida Plataforma Integrada Multicanal e de Mapeamento Inteligente, a qual deverá ser composta por:

a) Solução de Plataforma Integrada Multicanal

a.1 - A CONTRATADA deverá desenvolver a aplicação de formulário específico para a abertura de chamado integrado no site do município. A abertura do chamado poderá ser feita diretamente no site e/ou por dispositivos móveis “smartphones, tabletes com sistema Android ou IOS” e após o registro o sistema deverá automaticamente enviar a resposta de confirmação de recebimento da reclamação para o cidadão com número de protocolo. Após a execução do serviço o sistema deverá automaticamente enviar a resposta de que foi realizado o serviço, abrindo canal para o munícipe avaliar o serviço executado.

a.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar uma página web para gerenciamento dos chamados abertos pela população, acessível através de usuário e senha designados pelo MUNICÍPIO para gestão das soluções integradas. A página deverá dispor de campos suficientes para analisar e validar as informações enviadas pelos cidadãos e direcionar para a CONTRATADA prestadora do serviço.

a.3 - As possibilidades de abertura de ocorrências deverão ser de fácil acesso e intuitiva com informações categorizadas por tipo serviço e defeitos associados para que o cidadão, em apenas alguns cliques, faça a sua solicitação, sugestão ou agradecimento.

a.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema em funcionamento e compatível com os principais navegadores web (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari) e nos dispositivos móveis “smartphones, tabletes ou iphone/ipad” sistemas Android e IOS.

b) Solução de Plataforma de Mapeamento Inteligente:

b.1 - A Plataforma de Mapeamento Inteligente, por tratar de base de informações críticas e estratégicas da Administração Pública deverá ser instalada dentro das instalações do município em local a ser definido em função da viabilidade técnica de implementação;

b.2 - A Plataforma de Mapeamento Inteligente deverá permitir a integração com a Plataforma Integrada Multicanal, para os chamados recebidos sejam mapeados automaticamente e após a validação do registro;

b.3 - A arquitetura da plataforma de mapeamento deverá ser do tipo cliente / servidor;

b.4 - A solução proposta deverá permitir a centralização de dados, e acesso remoto dos postos de visualização, através de uma rede local ou extranet;

b.5 - A ferramenta implementada não deverá ter o seu funcionamento exclusivamente via web, sendo, portanto necessária à instalação da base de dados em servidor específico, embora esta funcionalidade possa ser implementada;

b.6 - A solução proposta, em nenhuma circunstância deverá usar a Internet para geocodificação ou exibição de dados ou software de terceiros;

b.7 - A tecnologia deverá permitir adição de novos módulos, atualizações regulares, liberdade de escolha das plataformas de sistema operacional para o servidor;

b.8 - O aplicativo deverá ser capaz de exibir no mapa milhares de eventos sem latência no carregamento. O desempenho do aplicativo deverá permitir o uso fluido independentemente do volume de dados processados na tela. A plataforma também deverá ser capaz de suportar no mínimo 100.000 eventos no mapa;

b.9 - O aplicativo deve permitir múltiplas conexões simultâneas;

b.10 - A plataforma proposta deverá ser um sistema de mapeamento completo, e não deverá ser baseado na utilização de solução de mapeamento externo (Internet ou SIG);

b.11 - O sistema de licenciamento deverá ser independente, ou seja, não deverá depender da aquisição de licenças de outras soluções de informática para funcionar;

b.12 - A plataforma deve ser desenvolvida, e adaptada para atender as necessidades do MUNICÍPIO, não devendo ser um módulo de solução de mapeamento existente;

b.13 - A plataforma deve implementar um protocolo de comunicação seguro entre o servidor, e os clientes, seja no transporte de dados ou nos dados do mapa;

b.14 - Usuários do sistema devem ser identificados de forma exclusiva, e terá um nome de usuário e uma senha para acessar o software;

b.15 - A plataforma deverá ser capaz de configurar direitos de acesso de usuário, de acordo com as características do software, as fontes de bases de dados e dados do mapa;

b.16 - A plataforma deverá ser capaz de integrar camadas cartográficas de mapa vetorial, orto-fotografia, áreas de corte, por divisão administrativa (bairros / cidades / etc.)

b.17 - Todas essas camadas devem ser empalháveis e combinadas;

b.18 - A plataforma deverá garantir um nível de zoom equivalente de 1 pixel, para 20m;

b.19 - A plataforma deverá permitir zoom máximo (1 pixel para 20m), ou zoom mínimo (1 pixel para 256kM) em menos de 10 segundos;

b.20 - A plataforma deverá permitir a pesquisa de eventos pelos seguintes critérios:

- Pesquisa por categoria e tipo de evento;

- Pesquisa por data;

- Pesquisa por hora;

- Pesquisa por zona geográfica, ou limites administrativos;

- Pesquisa por endereço;

- Pesquisa por palavra chave.

- Será possível fazer clique sobre os pontos para fazer aparecer o detalhe dos fatos;

- Todas as cores das análises poderão ser escolhidas pelo utilizador.

b.21 - A cada pesquisa, o sistema deverá criar automaticamente relatórios estatísticos:

- Evolução dos eventos por dia, por mês e por ano;

- Repartição dos eventos por tempos horários, por dia ou por hora.

b.22 - A plataforma deverá permitir a impressão do mapa ao formato A4, A3 e A2. Também será possível imprimir a legenda. Assim, o sistema assegurará uma exportação dos mapas (captura) em alta definição, com um valor mínimo de 8.000 x 8.000. As estatísticas deverão também ser impressas de forma simples;

b.23 – O software deve exibir na plataforma de mapeamento inteligente as ocorrências geradas através dos canais de abertura de ocorrências, assim como também a indicação da localização GPS das equipes/veículos em tempo real e o trajeto percorrido.

b.24 – O sistema deverá disponibilizar ferramenta de visualização de imagens de câmeras de vigilância instaladas no veículo diretamente na plataforma de mapeamento inteligente, tornando mais ágil o trabalho de fiscalização, de tal forma que o acompanhamento do serviço poderá ser feito on-line e em tempo real.

b.24.1 – As imagens gravadas durante os serviços devem ser armazenadas por um período mínimo de 90 dias para análise e acompanhamento dos fiscais da SIMA.

b.25 - Todos os registros de solicitações devem ser realizados por completo, incluindo data e horário, sejam eles recebidos pela central de serviços da CONTRATADA ou pela aplicação disponibilizada para o mesmo fim. Informações básicas deste registro incluem: Categoria, Urgência, Prioridade, Estágio de atendimento, Status atual, Pessoa ou grupo que registrou a solicitação, Descrição da solicitação e Atividades que foram executadas na resolução da solicitação (histórico do atendimento).

* + 1. A remuneração total para gestão e serviços prestados pela CONTRATADA deverá ser feita mensalmente e calculada pela multiplicação do preço unitário por ponto luminoso, como também por prédio público, estabelecido na Planilha de Preços da proposta da CONTRATADA, pelo número total de pontos luminosos existentes no Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, no mês anterior.
			1. Considera-se como ponto luminoso a unidade constituída por uma lâmpada e os seus respectivos acessórios associados ao seu funcionamento.
			2. Considera-se prédio público, toda unidade de propriedade ou administrado direta ou indiretamente pelo Município de Maceió.

# EXECUÇÃO

Este serviço compreende na operação, manutenção preventiva e corretiva, melhoramento, ampliação e eficientização do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

* + 1. **Operação e Manutenção das Instalações de Iluminação**:

A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade do serviço especificado neste Projeto Básico através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos que se façam necessários. Para a consecução desse objetivo, caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:

* + - 1. Organizar o conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizados e com identidade visual própria, associada à identidade da SIMA, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço da SIMA.
			2. Manter o controle físico do patrimônio de iluminação pública da SIMA, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção de qualquer natureza no Sistema.
			3. Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Projeto Básico.
			4. Interagir com o serviço de atendimento telefônico e de internet para permitir intervenções de emergência, conforme estabelecido neste Projeto Básico.
			5. Realizar rotinas de inspeção e verificação periódica para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, de acordo com estatísticas de falhas e metodologias de análise fornecidas por sistema informatizado de gerenciamento do sistema de iluminação pública.
			6. A CONTRATADA deverá realizar rondas noturnas e diurnas de modo que todas as UIP do MUNICÍPIO sejam vistoriados uma vez por mês, visando identificar não conformidades no funcionamento na SIP e fazer a correção de imediato quando possível. Os pontos em que não for possível a correção imediata, devem ser inseridos no sistema informatizado obedecendo aos mesmos prazos de atendimento previstos no ITEM 5.1.3 que discorre sobre a qualidade da intervenção na rede de iluminação;
				1. A CONTRATADA deverá fornecer ao final de cada mês o relatório informatizado com os pontos vistoriados através das equipes de rondas, informando a posição GPS da equipe no ato da verificação e as ações realizadas em cada ponto de iluminação do MUNICIPIO.
			7. Realizar a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações de resultado quanto a:
* Garantia de funcionamento adequado;
* Garantia do nível de iluminamento;
* Garantia de disponibilidade do Sistema;
* Garantia de excelência no aspecto visual e estético.
	+ - 1. Realizar, na manutenção, a substituição dos equipamentos de iluminação, sempre que a mesma atingir 98% de sua vida útil, visando manter adequadas às características definidas no Plano Diretor de Iluminação Pública para o MUNICÍPIO.
			2. Realizar a limpeza das luminárias e de seus acessórios de alimentação e comando em rotinas periódicas, de forma que sejam atendidos os indicadores de desempenho/qualidade estabelecidos no Edital.
			3. Controle visual das Instalações: A CONTRATADA efetuará de maneira sistemática controle visual das instalações, através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do SIP, sempre que for acionada.
			4. Intervenções e Correções das Instalações: A CONTRATADA deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Projeto Básico, exceto da ocorrência de situações excepcionais de “Força Maior” prevista no Contrato.
				1. No que se refere a essas situações, a CONTRATADA deverá informar a SIMA por escrito, avaliar o valor dos trabalhos a serem efetuados e apresentar o orçamento para a execução das intervenções que se fizerem necessárias, com justificativas, procedendo a intervenção após a aprovação das mesmas pela SIMA.
			5. Descarte de materiais sujeitos a descontaminação ambiental:

Os materiais e/ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais N° 9605 de 12/02/1998 e legislação complementar, tais como Lâmpadas de Descarga, deverão ter seus processos de descarte realizados sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo os custos estarem previstos em seu preço global.

* + - * 1. Todas as lâmpadas de descarga retiradas do parque de iluminação pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo ser enviadas às empresas de reciclagem, credenciadas por Órgão Ambiental competente. Também com relação a elas, a Contratada deverá apresentar para a Prefeitura um Certificado de Destinação Final.
				2. Enquanto os materiais permanecerem em poder da Contratada, esta se responsabilizará pelo correto procedimento de manuseio (retirada/coleta), acondicionamento, transporte, armazenagem, até sua destinação final, devendo, às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos.
				3. Comum aos serviços de melhoramento, ampliação e técnicos especializados.
		1. A SIMA poderá a qualquer momento introduzir itens e/ou promover modificações nas especificações técnicas, ou correções nas atividades discriminadas, sempre que houver a necessidade de aprimoramento decorrente de inovações tecnológicas ou ajustes de procedimentos em função de novos projetos e adequação do plano diretor de iluminação pública, e com isto alterar os quantitativos do desta contratação. Estas resoluções se processarão através de termos aditivos ao contrato conforme previsto na lei 8.666/93.
	1. **Serviços de melhoramento e ampliação**

Caberá a CONTRATADA realizar os serviços relativos ao melhoramento e ampliação do Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido pelo MUNICÍPIO, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

* + 1. **Melhoramento e ampliação:**

Serão, de forma geral, executados por meio de ordem de serviços específicas, previamente aprovado pela SIMA (turn key), podendo, a critério da SIMA, em caráter excepcional a aplicação de materiais e equipamentos adquiridos pelo município/SIMA. Em qualquer caso, devem ser precedidos de projeto executivo da CONTRATADA e de orçamento, elaborado de acordo com valores unitários constantes na Planilha de Preços da proposta, segundo Especificação Técnica de Materiais e Equipamentos - ANEXO D deste Projeto Básico;

* + - 1. Preço final de cada empreendimento será obtido através do somatório da multiplicação entre os valores Unitários dos da Planilha de Preços da proposta os quantitativos, conforme projeto executivo;
			2. Autorização para início dos serviços será feita após aceitação do orçamento apresentado pela CONTRATADA por parte da Fiscalização do MUNICÍPIO, esta formalizará, se confirmado o seu interesse, a autorização para início da execução dos serviços de melhoramento e ampliação, por intermédio da competente Ordem de Serviço;
			3. Análise do Projeto executivo: Será objeto de análise e passível de veto pelo MUNICÍPIO. Para esse fim, a fiscalização deverá ter acesso ao mesmo, e deverá observar os aspectos urbanísticos determinados pelos demais órgãos do poder público. A análise do projeto pela fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade, que é só dela, para que sejam atingidos os índices de qualidade pré determinados do Projeto Básico;
			4. Os Requisitos técnicos: Deverão atender também os seguintes requisitos técnicos:

a) Não comprometer a estética urbanística do logradouro;

b) Se possível utilizar um único modelo de luminária, exceção, para os casos em que o projeto urbanístico exija mais de um modelo;

c) Reutilizar materiais e equipamentos se estiver em condições de uso e que não comprometam a estética urbanística do logradouro;

d) Revisar e/ou substituir todas as conexões com a rede elétrica.

* + - 1. Atendimento das especificações:

É direito do MUNICÍPIO recusar qualquer tipo de material ou equipamento que esteja sendo indicado no projeto e que não atenda às especificações definidas nos itens anteriores, sem que com isso tenha que pagar qualquer valor adicional ao já estabelecido neste Contrato.

* + 1. **Alteração de regime de empreitada:**

Na hipótese da excepcionalidade em que o fornecimento de materiais ou equipamentos seja realizado pelo MUNICÍPIO, é direito da CONTRATADA recusar aqueles que não atendam às especificações definidas nos itens anteriores, cabendo ao MUNICÍPIO promover a sua imediata substituição ou alterar a execução dos serviços para o regime de empreitada integral (“Turn key”), com a revisão e a adequação do correspondente orçamento. Para evitar essa situação o MUNICÍPIO poderá, nas inspeções de recebimento dos materiais e equipamentos adquiridos, utilizar-se dos serviços de engenharia da CONTRATADA, conforme as disposições constantes no item 4.3.1., deste Projeto Básico.

* + 1. **O índice de iluminação:**

Após a CONTRATADA proceder à implantação dos melhoramentos e antes mesmo da inauguração dos serviços, serão realizadas conjuntamente pelas equipes da CONTRATADA e fiscalização do MUNICÍPIO, as medições dos índices de iluminamento médio e uniformidade médio-mínima da iluminação, conforme orientação da Norma ABNT NBR-5101, de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no projeto.

* + - 1. Revisão dos índices de iluminação: A CONTRATADA é a única responsável pelo atendimento aos níveis de iluminamento médio e uniformidade média-mínima da iluminação conforme Norma ABNT NBR- 5101, para os casos em que forem apresentados projetos luminotécnicos vinculados a logradouros com projetos executivos de circuitos exclusivos de iluminação pública, estando obrigada a revisar todo o trabalho realizado de modo a atingi-los e a refazer, se para tanto for necessário, todo o projeto e implantação, sem nenhum ônus para a SIMA.
		1. **Recebimento dos serviços:**

A CONTRATADA fará a entrega dos serviços executados a SIMA nos períodos diurnos e noturnos conforme os seguintes critérios;

a) Os serviços de eficientização, melhoria ou expansão do sistema de iluminação deverão ser recebidas pela SIMA no período diurno (matutino e vespertino), onde será verificado o cumprimento dos itens previstos no orçamento executivo e sua concordância com o projeto executivo. Será facultada a fiscalização da SIMA o recebimento de obras de eficientização no período noturno para a verificação dos aspectos luminotécnicos e índices de iluminância previsto no projeto conceitual e executivo;

b) Os serviços de Iluminação artística, realce, pontes, avenidas e praças poliesportivas deverão ser recebidas pela SIMA em duas etapas, a saber:

b.1) O recebimento diurno para verificação do cumprimento dos itens previstos no orçamento executivo e sua concordância com o projeto executivo;

b.2) E noturno para a verificação dos aspectos luminotécnicos e índices de iluminâncias previsto no projeto conceitual e executivo;

* + - 1. Nos casos de não cumprimento do item 4.3.4, que discorre a respeito do recebimento de serviços por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE não receberá o serviço até que sejam sanadas as inconformidades ocorridas no ato da sua execução do serviço;
				1. A CONTRATADA fará a entrega definitiva dos serviços no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço, período no qual A CONTRATADA será responsável por eventuais danos ocorridos no serviço.
				2. Em casos de Roubo ou Furtos de equipamento de iluminação pública, comprovadamente instalados, e subtraídos antes de findar o período de obrigação de entrega de serviço por parte da CONTRATADA, ficará para a CONTRATANTE o ônus de reposição dos materiais e equipamentos.
		1. O pagamento dos serviços de Melhoramento e/ou Ampliação do Parque de Iluminação Pública do Município e de todas as atividades a eles concernentes, descritas neste item 4.3.1. e seus subitens, será realizado conforme Ordens de Serviços expedidas pela SIMA, após a aprovação dos respectivos projetos executivos e orçamentos e atestação dos serviços realizados.
	1. **Outros serviços técnicos especializados:**
		1. Com relação a outros serviços técnicos especializados: A CONTRATADA executará, a pedido do MUNICÍPIO, serviços de engenharia ligados à iluminação em geral, consultorias, projetos e assistência técnica, bem como operações de fiscalização de obras. Tais serviços serão oferecidos pela CONTRATADA em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e aprovados junto à fiscalização do MUNICÍPIO.
			1. O orçamento de cada serviço será elaborado de acordo com valores unitários constantes na Planilha de Preços da proposta, e com a Especificação Técnica de Materiais e Equipamentos – ANEXO D deste Projeto Básico.
		2. Serviços de iluminação cênica artística de realce e decorativa: A CONTRATADA executará, a pedido do MUNICÍPIO, serviços de iluminação artística e de realce em fachadas de edifícios públicos, monumentos, igrejas, outros imóveis e espaços públicos, como também iluminação decorativa de festividades, como natal, carnaval, São João, etc. Caberá à CONTRATADA realizar os serviços, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido pelo MUNICÍPIO, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Os serviços deverão observar as indicações do Plano Diretor de Iluminação Pública, e contemplar planos de luz (realces), projetos conceituais estáticos e dinâmicos de iluminação artística com simulação informatizada, projetos executivos, supervisão, montagem, regulagem e assistência técnica;

b) O projeto executivo de fachadas de prédios públicos, fachadas de igrejas tombadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, pontes, murais, vitrais e monumentos devem ser apresentados ao MUNICIPIO contendo: infográfica, projeto conceitual, relação de equipamentos a serem instalados com medidas de distância entre equipamentos e demais objetos contidos no projeto, cálculo luminotécnico informatizado, planta de detalhes, cálculo de queda de tensão, AS BUILT e demais especificações técnicas que se fizerem necessárias; Já os projetos executivos de praças, quadras poliesportivas e campos de futebol, devem constar os seguintes documentos: relação de equipamentos a serem instalados com medidas de distância entre equipamentos e demais objetos contidos no projeto, cálculo luminotécnico informatizado, planta de detalhes, cálculo de queda de tensão, AS BUILT e demais especificações técnicas que se fizerem necessárias.

* + 1. **Da elaboração de projetos**
			1. Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração de projetos, inclusive complementares, como também de subestação aérea para suprimento de energia elétrica em média tensão sempre que o projeto executivo elaborado pela mesma, assim o exigir, que serão pagos de acordo com a planilha de Preços da Proposta da Contratada, porém a CONTRATANTE poderá elaborar projetos com seu corpo técnico e solicitar orçamento a CONTRATADA.
			2. Os projetos de ramal de distribuição com subestação aérea para suprimento de energia elétrica serão elaborados em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e demais normas técnicas da concessionária local. A CONTRATADA deverá apresentar os projetos à municipalidade contendo a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e devidamente aprovado pelo órgão responsável, neste caso, a concessionária local.
			3. Os itens 4.4.3.1 e 4.4.3.2 são destinados ao fornecimento de energia aos circuitos elétricos exclusivos de iluminação pública, tais como: avenidas principais em canteiro central, praças, eventos natalinos ou carnavalescos e praças poliesportivas de futebol, e serão oferecidos pela CONTRATADA em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados e aprovados junto à fiscalização do MUNICÍPIO;
			4. Utilização de dispositivo DR (Diferencial Residual) nos circuitos exclusivos de Iluminação Pública:
			5. Caberá a CONTRATADA incluir nos projetos elétricos e instalar o dispositivo DR, nos circuitos exclusivos de Iluminação Pública, como praças, quadras e outros, com o principal objetivo de preservar a vida humana contra choques elétricos, trazendo assim mais segurança. O dispositivo DR (Diferencial Residual) protege as pessoas e os animais contra os efeitos do choque elétrico por contato direto ou indireto (causado por fuga de corrente). Ao detectar uma fuga de corrente na instalação, o Dispositivo DR desliga o [**circuito**](https://www.fazfacil.com.br/reforma-construcao/eletrici-quadro-distribuicao/) imediatamente.
			6. O orçamento de cada serviço será elaborado de acordo com valores unitários constantes na Planilha de Preços da proposta e Especificação Técnica de Materiais e Equipamentos, deste Projeto Básico;
		2. **Atividades em rede de distribuição desenergizada:**

A CONTRATADA executará, a pedido do MUNICÍPIO, serviços e intervenções no sistema de distribuição de energia elétrica conforme condições abaixo:

* + - 1. As citadas atividades referem-se a circuitos desenergizados e dedicados exclusivamente à iluminação pública, limitadas às atividades listadas na descrição da proposta da Contratada e Especificação Técnica de Materiais e Equipamentos – ANEXO D ambos deste Projeto Básico.
			2. Será vetada à CONTRATADA execução de quaisquer intervenções em circuitos de distribuição de energia da concessionária, em média ou baixa tensão, incluindo circuitos que são comuns à alimentação de iluminação pública e outras unidades consumidoras, bem como, desligamento, instalação, ligação ou religação de energia em padrão consumidor, ou quaisquer outras de responsabilidade da concessionária de energia elétrica local;
			3. A CONTRATADA somente será autorizada a executar os referidos serviços após oficialização de acordo operacional entre a concessionária de energia elétrica local e a CONTRATANTE;
			4. A CONTRATADA poderá executar serviços em circuitos energizados de média tensão, onde existir circuitos de alimentação exclusiva para iluminação pública;
			5. A CONTRATADA fica obrigada a manter seu quadro de colaboradores equipe devidamente treinada e equipada para realização de tais serviços;
			6. Tais serviços serão realizados pela CONTRATADA em caráter emergencial após solicitação do competente agente designado pelo CONTRATANTE, tendo essa solicitação caráter de ordem de serviço para execução, devendo a CONTRATADA anexar à medição mensal o documento comprobatório da referida solicitação de execução dos serviços;
			7. O pagamento dos serviços descritos acima será realizado de acordo com o material empregado ou serviços prestados e com esteio nos valores unitários constantes na Planilha de Preços da Proposta apresentada pela Contratada na Licitação e com a Especificação Técnica de Materiais e Equipamentos, Anexo D deste Projeto Básico.
		1. **Da telegestão**

Caberá a CONTRATADA o fornecimento, a instalação, operação e manutenção de equipamento de telegestão, incluindo material e mão de obra especializada em Serviços de Iluminação Pública. Os principais componentes da Telegestão são: o módulo de software, o servidor de telegestão, os controladores e os concentradores. Os mesmos devem seguir as especificações contidas nas Especificações Técnicas de Materiais e Equipamentos, Anexo D deste Projeto Básico.

* + - 1. A remuneração total dos serviços prestados pela CONTRATADA para a telegestão nos termos do item 4.4.5 acima será realizada de acordo com a quantidade de itens empregados e valor unitário constante da Planilha de Preços da Proposta da Contratada na Licitação, assim como na Especificação Técnica de Materiais e Equipamentos, anexo D deste Projeto Básico.
		1. Utilização do MND (Método não destrutivo) nas instalações subterrâneas de IP:
			1. Caberá a CONTRATADA utilizar, quando for o caso, o MND (método não destrutivo) nas instalações subterrâneas de IP, com a finalidade de não haver prejuízo ao ambiente ou para a rotina da cidade. Essa tecnologia de travessia subterrânea evita a abertura de valas para a instalação de eletrodutos, com a vantagem de redução do "custo social" e agilidade na execução das obras.
			2. Antes da utilização do método não destrutivo de instalação de eletrodutos deve ser feito um mapeamento do subsolo para detectar obstáculos e outras instalações, apenas após essa verificação e não havendo nenhum impedimento, pode iniciar os serviços.
			3. A remuneração total dos serviços prestados pela CONTRATADA para a utilização do método não destrutivo nos termos do item 4.4.6 acima será realizada de acordo com a quantidade de itens empregados e valor unitário constante da Planilha de Preços da Proposta da Contratada na Licitação, assim como na Especificação Técnica de Materiais e Equipamentos, ANEXO D deste Projeto Básico.

# ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Definição dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação da gestão e dos serviços contratados, de modo a permitir a SIMA verificar a qualidade do serviço e do gerenciamento do Sistema de Iluminação. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definidos nos itens a seguir:

* 1. **Critério da Qualidade do Serviço: Referente a três aspectos principais:**
* Qualidade da Manutenção.
* Qualidade da Continuidade da Iluminação.
* Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação.
	+ 1. **Qualidade da manutenção:**

A avaliação da Qualidade da Manutenção tem como objetivo verificar se a limpeza e o atendimento aos pontos de iluminação estão sendo efetuados em concordância com o Contrato. Os pontos de controle serão relativos a limpeza do refletor ou da luminária, estado das luminárias em operação e ao estado em que se encontra a lâmpada: acesa ou apagada.

* + - 1. A avaliação da Qualidade da Manutenção do sistema de iluminação pública será realizada durante o dia por intermédio de inspeção em amostras escolhidas, pela fiscalização da SIMA, em grupo(s) de pontos luminosos dispostos em sequência contínua localizado(s) em bairros ou áreas definidas pela SIMA. Serão inspecionados pelo menos 5% dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas ocorrerá após a realização de manutenção dos mesmos. A periodicidade das inspeções nas amostras será bimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objetos de um relatório assinado pelas partes, onde serão registrados os números de luminárias sujas, números de luminárias com defeitos e o número de lâmpadas acesas durante do dia.
			2. As inspeções não deverão ser realizadas duas vezes consecutivas na mesma área ou prédio público, a menos que seja de repetição em área onde não ocorreu aprovação de manutenção, em todos os critérios, na vez anterior.
			3. A Qualidade da manutenção é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):
				1. Número máximo de luminárias sujas: 20% do total da amostra.
				2. Número máximo de luminárias defeituosas: 4% do total da amostra.
				3. Número máximo de lâmpadas acesas durante o dia: 5% do total da amostra.
		1. **Qualidade da continuidade da iluminação:**

A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação tem como objetivo verificar se a substituição preventiva das lâmpadas está sendo efetuada conforme o previsto no Contrato.

* + - 1. A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação será realizada durante a noite através de inspeção em amostras escolhidas pela Fiscalização da SIMA num conjunto de áreas ou bairros definidos. Serão inspecionados no mínimo 5% dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas. A periodicidade das inspeções das amostras será mensal. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas duas partes, onde serão registrados os números dos pontos luminosos apagados a noite, simultaneamente, com defeitos não causados por pane geral ou setorial, conforme previsto neste Projeto Básico.
			2. Percentual total de pontos apagados acumulados em 12 meses será calculado através da soma dos 10 (dez) maiores percentuais parciais das inspeções realizadas ao longo deste período.
			3. A Qualidade da Continuidade da Iluminação é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):
				1. Pontos apagados a noite simultaneamente: 5% do total da amostra;

Obs.: Este valor de 5% será reduzido em uma taxa de 1% a cada ano vigente do contrato, em caso de renovação contratual, estabelecendo um valor mínimo de 2%;

* + - * 1. Pontos apagados acumulados em 12 meses: 60% (ano 1).
				2. Pontos apagados acumulados em 12 meses: 48% (ano 2).
				3. Pontos apagados acumulados em 12 meses: 36% (ano 3)
				4. Pontos apagados acumulados em 12 meses: 24% (ano 4).
		1. **Qualidade da intervenção na rede de iluminação:**

A Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação é medida de acordo os seguintes Itens de Controle (Tipos de Pane):

* + - 1. Pane Geral ou Setorial: É causada pela falta de energia por parte da Concessionária. Nesse caso, a CONTRATADA identifica o problema e, de imediato, aciona a SIMA para adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte da CONTRATADA, uma vez que independe da sua ação direta e sim da Concessionária.

A avaliação da qualidade da Intervenção da Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis e são assim definidos:

* + - * 1. Três pontos luminosos ou mais, consecutivos, simultaneamente com defeito num mesmo logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da chamada.
				2. Um a dois pontos luminosos em pane num logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a recepção da chamada. Um ponto luminoso em pane num logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a recepção da chamada.

* + - 1. Em quaisquer dos casos estabelecidos no item 5.1.3.1 e seus subitens, se a correção necessitar de uma intervenção de manutenção pesada, a CONTRATADA deverá informar, no final dos prazos para conserto estabelecidos naqueles subitens, à SIMA e apresentar-lhe a programação da correspondente correção.
			2. Nas avaliações alusivas ao item 5.1.3.1 e seus subitens, serão exclusivas para efeito dos itens de controle, as constatações de problemas causados por abalroamento de postes, situações decorrentes de serviços em curso, que estejam sendo executados pela CONTRATADA, além dos decorrentes dos motivos de “Força Maior” discriminados neste Projeto Básico e ainda no Contrato.
		1. **Multas relacionadas a qualidade do serviço prestado pela contratada:**
			1. Sem Prejuízo às demais sanções contratuais, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas por violação dos Índices de Qualidade, após um período mínimo de 60 (sessenta) dias do início do gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO DE MACEIÓ:
				1. Pelo não atendimento a um Item de Controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto neste projeto básico.

Valor correspondente ao faturamento mensal de 300 (trezentos) pontos luminosos, pela gestão e serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

* + - * 1. Pelo não atendimento a dois Itens de Controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto neste projeto básico, sobre a medição da Qualidade da Manutenção.

Valor correspondente ao faturamento mensal de 500 (Quinhentos) pontos luminosos, pela gestão e serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

* + - * 1. Pelo não atendimento a três Itens de Controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto neste projeto básico sobre a medição da Qualidade da Manutenção.

Valor correspondente ao faturamento mensal de 1.000 (Hum mil) pontos luminosos, pela gestão e serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.

* + - 1. Pelo não atendimento a 01 (hum) Item de Controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto neste projeto básico sobre a medição da Qualidade da Continuidade da Iluminação.
				1. Valor correspondente ao faturamento mensal de 5.000 (Cinco mil) pontos luminosos, pela gestão e serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.
			2. Pelo não atendimento dos prazos, previsto neste projeto básico, relativo à Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação.
				1. Valor correspondente ao faturamento mensal de 2.500 (dois mil e quinhentos) pontos luminosos, pela gestão e serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência para cada violação.
			3. Pelo não cumprimento dos prazos de entrega do Relatório Anual de Atividades.
				1. Valor correspondente ao faturamento mensal de 10.000 (dez mil) pontos luminosos pela gestão e serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública no mês da ocorrência até a entrega.
	1. A remuneração das atividades prestadas pela CONTRATADA – O pagamento pela gestão e serviços constantes do objeto deste edital terá como base de cálculo o valor unitário proposto para a prestação de cada serviço ou atividade especificada deste projeto básico. Nos preços unitários propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução das atividades propostas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante.
	2. O pagamento pela gestão e serviços corresponderá à medição dos mesmos efetivamente realizados e atestados no período de referência, com base nos boletins de serviço, observado o valor unitário por item de serviço apresentado pela proponente por ocasião da licitação, aceitos pela Comissão de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas e homologados pela SIMA, computadas as alterações cabíveis, quando for o caso.
1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRADA**

**A CONTRATADA obriga-se a:**

* 1. Escolher e contratar o pessoal a ser fornecido em seu nome e sob inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei nº 8.666/1993;
	2. Apresentar, na assinatura do contrato, certificado de curso da NR10 SEP e NR 35 de cada componente da equipe técnica (responsável técnico e engenheiros) dentro do prazo de validade, e aos demais dentro da contratação;
	3. Apresentar Alvará de Funcionamento na assinatura do contrato;
	4. Apresentar, na assinatura do contrato, uma declaração que a empresa e seus representantes legais não incorreram em nenhuma infração das políticas sobre fraude e corrupção, como também não foram declarados culpados de delitos vinculados a fraude ou corrupção; nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foi diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido condenada em infração das políticas sobre fraude e corrupção e que a empresa possua implantado sistema de compliance.
	5. Apresentar, na assinatura do contrato, o catalogo e os ensaios exigidos no item 15.2.4.2 de pelo menos um produto constante no item 15.2.4, ambos constantes do ANEXO D, que trata das especificações técnicas de materiais e equipamentos. O Licitante deve disponibilizar, impresso e em meio digital (gravado em CD).
	6. Fazer prova perante a CONTRATANTE, mensalmente e sempre que for solicitado, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
	7. Comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir O Município no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
	8. Afastar dentro de 48 (quarenta e oito) horas de comunicação por escrito e nesse sentido que lhe fizer a CONTRATANTE, qualquer de seus empregados, cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela CONTRATANTE, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica ou superior, fato este vislumbrado dentro de 10 (dez) dias, contados da comunicação;
	9. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletiva), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
	10. Fazer cumprir, pelo seu pessoal, as normas disciplinares e de segurança que emanem da CONTRATANTE, através de recomendação ou de instruções escritas;
	11. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos, Federais, Estaduais e Municipais que possam decorrer dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CONTRATANTE;
	12. Observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
	13. Executar, por conta própria, os serviços objeto deste Contrato, com o emprego dos equipamentos que deverão ser operados e/ou dirigidos por elementos do seu quadro de empregados;
	14. Transportar e fornecer, por sua conta, além dos equipamentos, tudo o que for necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos e veículos (lubrificantes, utensílios, etc.), e retirar dos locais de trabalho os aludidos equipamentos e veículos e tudo mais de sua propriedade, no término deste Contrato;
		1. Os veículos a serem disponibilizados, para os casos de transporte de pessoas, não poderão ter idade fabricação superior a três anos;
		2. Nos casos de veículos com equipamentos de elevação e içamento, deverão estar em bom estado de conservação, devendo atender o disposto na NR-12, e serão inspecionados periodicamente pela fiscalização do Município, podendo esta solicitar a substituição de tal veículo quando estiver oferecendo riscos a boa execução das atividades objeto do contrato;
	15. Reparar os equipamentos e veículos previstos neste Contrato, arcando com todas as despesas de manutenção necessária ao perfeito funcionamento dos mesmos;
	16. Manter, às suas expensas, em caráter permanente, um preposto idôneo e devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo que se relacionar com os serviços contratados;
	17. Não divulgar, desviar ou fazer uso indevido de plantas, desenhos, projetos ou qualquer outra fonte de informação sobre serviços;
	18. Desenvolver boas relações com os funcionários da CONTRATANTE, acatando quaisquer ordens, instruções e o que emanar da Fiscalização, desde que elas sejam lícitas;
	19. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
	20. Executar, perfeita e pontualmente, todos os serviços determinados pela Fiscalização;
	21. Responder por qualquer acidente, danos ou prejuízo material e/ou pessoal (moral) causados, por dolo ou culpa, à CONTRATANTE, a seus empregados e/ou a terceiros, em face da execução dos serviços objeto deste Contrato;
	22. Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções da Fiscalização da CONTRATANTE;
	23. Obedecer rigorosamente às condições deste Contrato e do Projeto Básico que o integra, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito, pela CONTRATANTE;
	24. Fornecer equipes de serviços, conforme discriminado na proposta, comprometendo-se a mantê-las padronizadas durante a vigência do contrato;
	25. Não poderá a CONTRATADA, sob qualquer pretexto, subcontratar os serviços objeto do presente instrumento, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
	26. Elaborar e enviar à CONTRATANTE, quando exigido, relatório dos serviços executados, no qual deverão ser registrados, da maneira mais detalhada possível, os trabalhos realizados e outras ocorrências de interesse do mesmo;
	27. Registrar o contrato no CREA no prazo de 10 (dez) dias após a sua assinatura e entregar uma via à CONTRATANTE;
	28. Transportar os empregados em viaturas apropriadas para o transporte de pessoas e os materiais e/ou equipamentos em veículos específicos de carga, ou conjugados, até os locais de trabalho, adotando todas as providências cabíveis para evitar acidentes e responsabilizando-se pelos danos pessoais e materiais que porventura ocorrerem, ou fornecer vale-transporte aos empregados em tempo hábil para que não gerem atrasos ou transtornos, excluídas todas e quaisquer responsabilidades do CONTRATANTE;
	29. Receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento dos serviços pela mesma, ou a sua devolução, em perfeito estado;
	30. Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto do Contrato, inclusive quanto à preservação de bens do MUNICÍPIO e de terceiros em geral;
	31. Disponibilizar durante a vigência do contrato, um sistema informatizado que possibilite o acompanhamento da gestão do patrimônio do Parque de Iluminação Pública e que permitam verificar a coerência dos dados informados nos relatórios;
	32. Manter registro em meio digital indicando com precisão, os pedidos de intervenção no Parque de Iluminação Pública. A CONTRATADA deverá disponibilizar no sistema para consulta *online* pelo município, registro das panes, informando:

- Data e a hora do pedido de intervenção.

- Nome das pessoas que transmitiram e receberam a chamada.

- Endereço, rua e número da pane e, se em prédios público, sua denominação.

- Data e a hora da realização do conserto.

* 1. Sistema de registro citado no item anterior ficará permanentemente à disposição da Fiscalização do MUNICÍPIO, que poderá realizar a verificação dos controles a qualquer momento;
	2. Cabe à CONTRATADA promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Parque de Iluminação Pública do Município, conforme estabelecido neste projeto básico;
	3. A CONTRATADA deve manter em elevado nível de cortesia e eficiência o relacionamento permanente com os usuários do Parque de Iluminação Pública, bem como assegurar a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e estes usuários;
	4. Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas no Projeto Básico, neste Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação;
	5. Assumir todos os ônus decorrentes de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízo outros derivados da má execução do Contrato;
	6. Enviar mensalmente ao MUNICÍPIO, Relatório da Administração acompanhado de dados estatísticos dos resultados obtidos com o gerenciamento completo do Parque de Iluminação Pública, com os serviços realizados, de conformidade com o sistema informatizado;
	7. Manter atendimento telefônico das reclamações, em qualquer circunstância, salvo em casos fortuitos;
	8. Aceitar as indicações de prioridade por parte do CONTRATANTE, na execução de serviço, compatíveis com este projeto básico, de modernização, ampliação e renovação do Sistema;
	9. Apresentar, ao CONTRATANTE, juntamente com a fatura de serviços, original ou cópias autenticadas dos seguintes documentos, que deverão permanecer nos autos do processo: Certidões negativas de débitos expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como as relativas os INSS e FGTS, em plena validade;
	10. A CONTRATADA deverá manter profissional residente, com qualificação compatível com o objeto deste contrato, como gerente deste contrato, em caso que impossibilite tal procedimento a substituição deverá ser feito por profissional com a mesma capacidade desde que aprovada pela CONTRATANTE;
	11. As solicitações da CONTRATANTE deverão ser atendidas conforme quadro abaixo:

|  |
| --- |
| **EXECUÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO** |
| **Descrição** | **Prazos** |
| Serviço de até R$ 30.000,00  | Execução em até 30 dias  |
| Serviço maior que R$ 30.000,00 e menor que R$ 60.000,00  | Execução em até 45 dias  |
| Serviço maior que R$ 60.000,00 e menor que R$ 100.000,00  | Execução em até 60 dias  |
| Serviço maior que R$ 100.000,00  | Execução conforme prazo do orçamento  |
| Serviços especiais  | Execução conforme prazo do orçamento  |
| OBS: Situações excepcionais e emergenciais terão tratativas à parte |

|  |
| --- |
| **ORDENS DE SERVIÇO** |
| **Descrição** | **Prazos** |
| Ordem com até 10 pontos de iluminação | Execução em até 15 dias |
| Ordem com mais de 10 e menos que 20 pontos de iluminação | Execução em até 30 dias |
| Ordem de Serviço de iluminação de eventos; | Execução conforme previsto na ordem de serviço |
| Demais Ordens de Serviço | Execução em até 40 dias |
| OBS: Situações excepcionais e emergenciais terão tratativas à parte |

|  |
| --- |
| **APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS** |
| **Descrição** | **Prazos** |
| Até 50 pontos de iluminação | Valor estimado em até 10 dias, a partir da data de validação pelo contratante o contratado deve apresentar orçamento em até 10 dias. |
| Mais de 50 pontos de iluminação | Valor estimado em até 15 dias, a partir da data de validação pelo contratante o contratado deve apresentar orçamento em até 15 dias. |
| Serviços especiais | Valor estimado em 30 dias, a partir da data de validação pelo contratante o contratado deve apresentar orçamento em até 15 dias. |
| OBS: Situações excepcionais e emergenciais terão tratativas à parte |

* 1. Caberá à CONTRATADA, na abrangência desta Gestão, desenvolver todos os serviços inerentes ao Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, visando a atingir os resultados e o desempenho estabelecido no contrato e neste Projeto Básico, assegurando sempre o cumprimento das Normas brasileiras aplicáveis aos serviços contratados.
1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

* 1. Fiscalizar e acompanhar a perfeita execução do objeto deste contrato;
	2. O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
	3. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
	4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
	5. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
	6. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
	7. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que a CONTRATADA entregar fora das especificações do projeto básico e seus anexos, bem como na proposta;
	8. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA;
	9. Comunicar à CONTRATADA, com a antecedência necessária, qualquer alteração no programa dos serviços e propor novo programa;
	10. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Projeto Básico e no Contrato a ser firmado.

# FISCALIZAÇÃO

# Os serviços serão fiscalizados por representante deste município ficará responsável pela comprovação da execução dos serviços exigidos neste projeto básico e em atestar a Nota fiscal, devendo este ser substituído, no caso de seu impedimento, por outro funcionário indicado pela mesma fonte, a seu exclusivo juízo;

# As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

# A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos serviços não poderão ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços;

# Comunicar prontamente ao CONTRATADO qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no projeto básico

# Utilizar todas as ferramentas disponíveis pela contratada para fiscalizar a execução dos serviços, tanto de forma on-line como off-line.

# SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total da CONTRATADA, das obrigações previstas neste Projeto Básico e no Contrato, ou em razão da infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, e sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Item 4 deste Projeto Básico, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, de 2% que incidirá em cima do valor da Ordem de Serviço respectiva, em caso de reincidência;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante.

* 1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contrário e a ampla defesa;
	2. Da decisão de sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, nos termos do art. 109, da Lei n° 8.666/93.
	3. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

# DA GARANTIA CONTRATUAL

* 1. A CONTRATADA deverá apresentar, na data de assinatura do Contrato, garantia de execução do Contrato em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do Contrato, podendo ser realizado sob qualquer das modalidades legalmente previstas, tais como, caução em dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, conforme art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93,
	2. A garantia de execução do Contrato responderá por eventuais inadimplementos das obrigações da Contratada, inclusive verbas trabalhistas, conforme inciso XIX, do art. 19, da IN nº 02/2008, ou multas impostas pelo Contratante.
	3. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída 03 (três) meses após a execução do Contrato.

# SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Antes de iniciar os trabalhos a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar à Fiscalização competente, cópia dos seguintes documentos:

* Procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal, em papel timbrado da empresa;
* PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
* PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
* ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários que estarão vinculados ao contrato;
* Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina do Trabalho específicos para o Objeto desta Licitação (uma para cada trabalhador envolvido na execução dos serviços assinada pelo mesmo), conforme item 1.7 da NR 1;
* Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas para cada curso, conforme previsto no Anexo III da NR 10;
* Comprovante que os operadores de máquinas pesadas tipo guindauto possuem o curso de NR 11;
* Ficha de controle de recebimento de EPI’s e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador;
* Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da Obra, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5), com telefone, endereço, etc.,

Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização da SIMA, os seguintes documentos:

* Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar a SIMA, no prazo máximo de 30 (trinta) horas após a ocorrência, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT, investigação do acidente pela CIPA;
* No caso de acidente grave ou fatal a CONTRATADA, além das medidas de socorro cabíveis, deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da CONTRATANTE.

Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:

* Número de funcionários em serviço;
* Número de acidentes pessoais e materiais;
* Número de homens/horas trabalhadas;
* Números de dias perdidos e dias debitados referente aos acidentes;
* Número de inspeções de segurança realizadas;
* Número de cursos/treinamentos realizados;
* Composição do SESMT e da CIPA;
1. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
	1. Somente poderão participar desta Licitação, as pessoas jurídicas que:
		1. Sejam legalmente estabelecidas no país e cuja atividade, expressa no ato de sua constituição ou em alterações posteriores procedidas até a data de publicação do Edital, seja compatível com o objeto da licitação;
		2. Atendam plenamente a todos os termos, condições, especificações e exigências estabelecidas por este projeto básico e seus Anexos;
	2. Não poderão participar desta Licitação as empresas e as pessoas que se encontrem nas seguintes condições:
		1. Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, nacionais ou estrangeiras;
		2. Com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;
		3. Estejam impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
		4. Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo, ou emprego no Município de Maceió ou em qualquer órgão ou entidade a ela vinculada;
		5. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou por entidade da Administração Direta, Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, ou que estejam com o direito suspenso de celebrar contratos e de participar de procedimentos de licitação, junto ao Município de Maceió ou a qualquer órgão ou entidade a ele vinculado;
		6. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
	3. **Da habilitação jurídica**
		1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
		2. O Ato constitutivo e o estatuto ou contrato social e alterações subsequentes em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
		3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
		4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
	4. **Da regularidade fiscal e trabalhista**
		1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
		2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
		3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com informações da situação do sujeito passivo quanto aos Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal e pela Dívida Ativa da União, inclusive relativa a contribuições previdenciárias, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
		4. Prova de regularidade estadual;
		5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
		6. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade da licitante com o FGTS;
		7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 642-A do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
	5. **Da qualificação econômico-financeira**
		1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. Declaração de ausência de diminuição de capacidade operativa, conforme § 4°, do Art. 31 da Lei nº 8.666/93. Caso as demonstrações correntes não apresentem a coluna referente ao exercício anterior ao corrente, estas deverão ser apresentadas de forma suplementar.
			1. A apresentação de balanços que demonstrem a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados na forma da lei, que modifiquem favoravelmente a situação econômico-financeira da empresa, não exclui a obrigatoriedade da apresentação do balanço do exercício anterior na forma do item a.
			2. A comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superiores aos valores abaixo indicados, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ≥1,00**

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**ISG = \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Ativo Total\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ≥1,00**

**Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**ILC = \_\_Ativo Circulante\_\_ ≥1,00**

**Passivo Circulante**

**IE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo< 0,50**

**Ativo Total**

* + - 1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo contador responsável, como também pelo administrador e representante legal da empresa;
			2. Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
		1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante;
			1. As Licitantes sediadas em outras comarcas do Estado de ALAGOAS que não a de Maceió/AL, ou em outros Estados da Federação, deverão apresentar, juntamente com as certidões acima exigidas, declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial.

OBSERVAÇÃO:

Os percentuais apresentados correspondem exatamente aos dispostos nos editais do Município de Maceió quando se trata de serviços de engenharia com dimensões de concorrência ou de pregões para serviços ou compras nas mesmas proporções de concorrência. Tais índices se fazem necessário, pois em ambas as circunstâncias, as empresas vencedoras se veem obrigadas a imobilizar volumosas importâncias tanto em nível de equipamentos e veículos como em materiais, sendo, portanto, imprescindível a comprovação de boa saúde financeira com capacidade para necessários endividamentos, não sendo aconselhável que a administração corra riscos de inadimplência dos contratados por incapacidade de assumir novos ônus derivados dos contatos, sendo os índices acima apontados utilizados usualmente pelo Município de Maceió em processos dessa natureza.

b) Comprovação que a empresa possui Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa do valor global para os meses da contratação, observado o valor constante do projeto básico, em caso de não atingir os índices previstos no item 12.5.1.2.

* 1. **Da habilitação Técnica**

A empresa deverá comprovar expertise técnica mínima necessária para a execução dos serviços mediante a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Projeto Básico através da apresentação dos seguintes documentos e atestados:

* + 1. Atestados e documentos **técnico-operacionais**, aqui definidos considerando os serviços mais relevantes da contratação e os quantitativos do Parque de Iluminação Pública do Município de Maceió, conforme Súmula nº 263 do TCU:
			1. Comprovação do registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região da sede da empresa, devidamente atualizado, no qual conste o (s) nome (s) de seu (s) responsável (eis) técnico (s).
			2. Experiência técnica da LICITANTE, comprovada mediante a apresentação de atestados técnico-operacionais fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da Licitante:
1. Execução de Serviços de levantamento, atualização, manutenção e emplaquetamento de cadastro patrimonial em base cartográfica georreferenciada;
2. Execução de serviços especializados em gestão de sistemas de iluminação pública, englobando assessoria técnica, planejamento, controle de materiais, com uso de recursos gerenciais informatizados, inclusive com a implantação e operação de sistema de tele atendimento (call-center), voltado para os serviços de iluminação pública;
3. Execução de serviços de operação em parque de iluminação pública, incluindo manutenção, serviços de reforma ou melhoria, ampliação, modernização e eficientização energética do Parque de Iluminação Pública, com fornecimento de materiais e mão de obra;
4. Implantação e operação de serviço telefônico gratuito e por aplicativo e internet, durante os sete dias por semana;
5. Atendimento a protocolos de serviços relativos à manutenção de IP;
6. Execução de dispositivo DR (Diferencial Residual) nos circuitos exclusivos de Iluminação Pública;
7. Fornecimento e instalação de Iluminação pública decorativa, ornamental e de realce em monumentos, obras de arte, edifícios públicos;
8. Fornecimento e Implantação de luminárias com tecnologia LED para iluminação pública;
9. Fornecimento e implantação de dispositivos de telegestão;
10. Atestado de Visita Técnica, fornecido pela SIMA ou declaração de visita técnica, nos termos constantes deste projeto básico;
	* 1. Atestados e documentos **técnico-profissionais**, aqui definidos considerando os serviços mais relevantes da contratação e os quantitativos do Parque de Iluminação Pública do Município de Maceió, conforme Súmula nº 263 do TCU:
			1. comprovação de que a licitante possui na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos **1 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrado no CREA,** para atuar como responsável técnico, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, emitidas e registradas pelo CREA, comprovando a execução de serviços de características similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos considerados relevantes ao atendimento do objeto desta licitação, quais sejam:
11. Execução de Serviços de levantamento, atualização, manutenção e emplaquetamento de cadastro patrimonial em base cartográfica georreferenciada;
12. Execução de serviços especializados em gestão de sistemas de iluminação pública, englobando assessoria técnica, planejamento, controle de materiais, com uso de recursos gerenciais informatizados, inclusive com a implantação e operação de sistema de tele atendimento (call-center), voltado para os serviços de iluminação pública;
13. Execução de serviços de operação em parque de iluminação pública, incluindo manutenção, serviços de reforma ou melhoria, ampliação, modernização e eficientização energética do Parque de Iluminação Pública, com fornecimento de materiais e mão de obra;
14. Implantação e operação de serviço telefônico gratuito e por aplicativo e internet, durante os sete dias por semana;
15. Atendimento a protocolos de serviços relativos à manutenção de IP;
16. Execução de dispositivo DR (Diferencial Residual) nos circuitos exclusivos de Iluminação Pública;
17. Fornecimento e instalação de Iluminação pública decorativa, ornamental e de realce em monumentos, obras de arte, edifícios públicos;
18. Fornecimento e Implantação de luminárias com tecnologia LED para iluminação pública;
19. Fornecimento e implantação de dispositivos de telegestão.
	* 1. A comprovação do vínculo entre o profissional que é detentor de responsabilidade e a licitante, será feita da seguinte forma:

a) Contrato de trabalho devidamente registrado no Conselho competente;

b) CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social);

c) No caso de sócio, através do Contrato Social da empresa;

d) Declaração formal, em papel timbrado da licitante de sua disponibilidade (assinado por cada integrante), assinado pelo representante legal e pelo(s) engenheiro(s) eletricista(s) responsável(is), sob pena de inabilitação, vedadas as exigências de propriedade e de localização prévia, nos termos e requisitos presentes no inciso I e II do artigo 30 da lei 8.666/93;

* 1. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente;
	2. Subcontratação:
		1. O (s) contratado (s), na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, pode subcontratar parcialmente com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
		2. Se autorizada efetuar a subcontratação a contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, como estabelece a Lei específica.

Aprovo os termos do presente projeto básico de acordo com o a legislação vigente, em 26 de março de 2019, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Engenheiro Eletricista – CREA nºXXXXXXXXXXX